



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,

30 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO 2025

ANO XXXVI | N.º 9.101

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	5
CASA CIVIL - CC	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
CONTRATOS	18
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	18
CASA CIVIL - CC	18
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONVÊNIOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	25

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.552 de 29 de agosto de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.552/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.500.1	40.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.500.1	500.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.500.1		500.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	2.500.1		40.000,00
	SUB-TOTAL			540.000,00	540.000,00
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.37	1.500.1	84.000,00	
	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1		84.000,00
	SUB-TOTAL			84.000,00	84.000,00
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.30	1.660.3	20.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.660.3		20.000,00
	SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00
530002-SEMOB	26.122.0014.250017	3.3.90.36	1.500.1	90.000,00	
	26.122.0014.250017	3.3.90.49	1.500.1	35.000,00	
	26.122.0014.250017	3.3.90.95	1.500.1		125.000,00
	SUB-TOTAL			125.000,00	125.000,00
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.14	1.500.1	200.400,00	
	13.122.0014.250131	3.3.90.33	1.500.1	50.000,00	
	13.122.0014.250131	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
	13.122.0014.250131	3.3.90.39	1.500.1		200.400,00
	SUB-TOTAL			250.400,00	250.400,00
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.30	1.500.1	38.000,00	
	19.122.0014.250139	3.3.90.35	1.500.1		8.000,00
	19.122.0014.250139	3.3.90.92	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			38.000,00	38.000,00
TOTAL GERAL				1.057.400,00	1.057.400,00

DECRETO Nº 40.553 de 29 de agosto de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de

27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.553/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.501.5	38.601,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.501.5		38.601,00
SUB-TOTAL				38.601,00	38.601,00
TOTAL GERAL				38.601,00	38.601,00

DECRETO Nº 40.554 de 29 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.554/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	1.500.1	5.000.000,00	
	23.695.0006.127100	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	13.695.0006.138300	3.3.90.39	1.500.1		6.000.000,00
SUB-TOTAL				6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL GERAL				6.000.000,00	6.000.000,00

DECRETO Nº 40.555 de 29 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.085.000,00 (Três milhões, oitenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.555/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.500.1	980.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	10.302.0002.236300	3.3.90.39	2.500.1	830.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.500.1		60.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	2.500.1		100.000,00
	10.128.0002.215800	3.3.90.30	2.500.1		100.000,00
	10.128.0002.215800	4.4.90.52	2.500.1		60.000,00
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	2.500.1		70.000,00
	10.301.0002.114600	4.4.90.52	2.500.1		30.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.48	2.500.1		600.000,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.51	2.500.1		60.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.500.1		30.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.500.1		700.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.80.39	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			2.310.000,00	2.310.000,00
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.36	1.500.1	12.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.500.1	163.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1	600.000,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.32	1.500.1		722.000,00
	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.500.1		53.000,00
	SUB-TOTAL			775.000,00	775.000,00
TOTAL GERAL				3.085.000,00	3.085.000,00

DECRETO Nº 40.556 de 29 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 87.360,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.556/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.501.1	4.686,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	1.501.1	25.875,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.33	2.501.5	56.799,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.501.5		56.799,00
	22.126.0014.250230	3.3.90.40	1.501.1		30.561,00
SUB-TOTAL				87.360,00	87.360,00
TOTAL GERAL				87.360,00	87.360,00

DECRETO Nº 40.557 de 29 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.557/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.453.0008.100500	3.3.90.35	2.753.3	600.000,00	
	26.451.0008.100300	4.4.90.52	2.753.3		600.000,00
SUB-TOTAL				600.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL				600.000,00	600.000,00

DECRETO Nº 40.558 de 29 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.558/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.660.3	400.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.660.3		80.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	1.660.3		150.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	1.660.3		100.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.39	1.660.3		70.000,00
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL				400.000,00	400.000,00

DECRETO Nº 40.559 de 29 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.500.125,00 (Cinco milhões, quinhentos mil, cento e vinte e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.559/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.39	2.718.1	125,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.718.1		125,00
	SUB-TOTAL			125,00	125,00
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.720.1	3.000.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.720.1	2.500.000,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	1.720.1		5.500.000,00
	SUB-TOTAL			5.500.000,00	5.500.000,00
TOTAL GERAL				5.500.125,00	5.500.125,00

DECRETO Nº 40.560 de 01 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.560/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.3.90.93	1.500.1	10.000,00	
	14.122.0014.250031	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 40.561 de 01 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.258.000,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.561/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	478.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1	299.000,00	
	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1	52.000,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.30	1.500.1	29.000,00	
	15.451.0014.229300	3.3.90.39	1.500.1	30.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.500.1	1.300.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.500.1	1.500.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	1.500.1	1.570.000,00	
	15.451.0012.216200	4.4.90.39	1.500.1		210.000,00
	15.452.0004.216300	3.3.90.39	1.500.1		2.994.000,00
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.500.1		1.454.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	1.500.1		1.600.000,00
SUB-TOTAL				6.258.000,00	6.258.000,00
TOTAL GERAL				6.258.000,00	6.258.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 29 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/08/2025, **GRASIELLY MENDES BORGES**, do

cargo em comissão de Assistente Especial I, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRE CEZAR COTRIM NERY**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Arrecadação - Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo **LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, do Observatório de Valores Imobiliários - Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo **MARIO ANDRÉ SOARES DE FREITAS**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2025

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 24 /2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato originário do Processo Administrativo E-Salvador nº 83908/2025-CC, na forma que indica e dá outras providências.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 10 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 36.783/2023 e tendo em vista a legislação que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

Considerando o Processo Administrativo E-Salvador 83908/2025-CC relativo à Aquisição de Equipamentos para modernização tecnológica da Unidade de Gerenciamento do Projeto Salvador Social II da Casa Civil, em face do Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Considerando que é poder/dever da Administração Pública manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **RENATA GUIMARÃES CAMELYER**, matrícula 3117863, da lotação da Casa Civil, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato, originário do Processo Administrativo E-Salvador 83908/2025-CC, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para a modernização tecnológica da Unidade de Gerenciamento do Projeto Salvador Social II da Casa Civil.

Art. 2º Fica designado para a função de **FISCAL** e acompanhamento do Contrato de que trata o artigo primeiro supra, o servidor **SINVAL JOSE RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 3117666, da lotação da Casa Civil.

Art. 3º A Gestão e a Fiscalização do Contrato de que trata a presente Portaria, fica vinculada à vigência do mesmo, e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo Administrativo E-Salvador 83908/2025-CC, ao Contrato e documentos pertinentes, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 22 de agosto de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 25 /2025.

Dispõe sobre a criação e designação de Equipe Técnica de Apoio junto à Comissão de Contratação no Processo Administrativo E-Salvador nº 83908/2025 CC, na forma que indica e dá outras providências.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 10 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 36.783/2023 e tendo em vista a legislação que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Equipe Técnica de Apoio junto à Comissão de Contratação que atuará no Processo Administrativo E-Salvador 83908/2025-CC, relativo à Aquisição de Equipamentos para modernização tecnológica da Unidade de Gerenciamento do Projeto Salvador Social II da Casa Civil, em face do Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de Apoio a que se refere o caput do art. 1º supra, os servidores **RENATA GUIMARÃES CAMELYER**, matrícula 3117863; **SINVAL JOSE RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 3117666 e **JEFERSON BASTOS DA SILVA**, matrícula 3187705, todos da lotação da Casa Civil.

Art. 3º A Equipe Técnica de Apoio ora designada, atuará com as atribuições definidas, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis na forma da legislação vigente, durante o Processo Administrativo E-Salvador 83.908/2025-CC, originário do Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até a conclusão do respectivo Procedimento Licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 25 de agosto de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA 26/2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

RESOLVE:

Considerar designada desde 1º de agosto de 2025 **CAROLINE BARBOSA SOUZA** matrícula 3171065, Secretária de Gabinete da Unidade de Gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, Grau 55, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 57 da Unidade de Gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, durante o afastamento legal da Titular, **MARIANA BARBOSA CABRAL**, matrícula nº 3142447, por motivo de Férias, no período de 06 de agosto 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Chefe da Casa Civil em 26 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 053/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 01.09.2025 a 11.09.2025, a Procuradora **EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHÃES**, matrícula 3097156, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pela Função de Confiança do Setor de Acompanhamento de Processos Administrativos Fiscais, Grau 63, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 66/2025

Delega competência para autorizar requisição de adiantamento na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a servidora **IARA MARTINS ICÔ SOUSA**, Matrícula nº 3174445, nomeada para o cargo em comissão de Gerente Geral PMAT, para autorizar as requisições de adiantamento no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 27 de agosto de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 67/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo

Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **RENILDO BORGES SANTIAGO**, matrícula 3013615, para exercer a função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 29 de agosto de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 68/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**, matrícula 3151056, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do setor de Cadastro de Imóveis da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, dispensando a pedido, da mesma função, o servidor **MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA**, matrícula 3029395, a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 26 de agosto de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 69/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**, matrícula 3151948, para exercer a função de confiança de Inspetor Fiscal, grau 62, da Diretoria da Receita Municipal, dispensando a pedido, da mesma função, o servidor **ADEMIR REIS DE JESUS**, matrícula 3152834, a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 29 de agosto de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 70/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **MAYARA FERREIRA MEZZOMO**, matrícula 3143550, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do setor de Cobrança e Parcelamento da Coordenadoria de Recuperação de Créditos e Atendimento, dispensando, a pedido, da mesma função, o servidor **ALEXANDRE CEZAR COTRIM NERY**, matrícula 3099618, a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 29 de agosto de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO

RECORRIDO	DANIEL SUAREZ SOLIS
RECORRENTE	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO(A)	CAROLINA WANDERLEY LANDIN (OAB/BA 16.765)
PROCESSOS Nº	55.401/2017 E 12.485/2019
TRIBUTO	IPTU
INSCRIÇÃO Nº	931.713-9

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ACOLHIDO. DIANTE DA SOLICITAÇÃO DA REFI PARA REANÁLISE DO JULGADO DOS PROCESSOS, EM EPÍGRAFE, NA SEGUNDA CÂMARA JULGADORA (2º CAJ/CMT), OCORRIDO EM 16.04.2025 E, COM BASE NO QUE DETERMINA O ARTIGO 294-D DA LEI MUNICIPAL Nº 7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013, C/C O ARTIGO 61 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT, PORTARIA Nº 014/2024 (RICMT), DETERMINO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 288 DA LEI MUNICIPAL Nº 7186/2006 (CTRMS), A INTIMAÇÃO DO RECORRIDO PARA QUE SE MANIFESTE NUM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E, LOGO APÓS, SEJA O FEITO REDIRECIONADO AO CONSELHEIRO RELATOR.
-------------------------------	---

Salvador, 29 de agosto de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE REFORMA

CONTRIBUINTE / RECORRIDO	BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S - EPP
PROCESSO Nº	48.495/2018
NFL Nº	299.2018
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
ADVOGADO(S)	LEONARDO NUÑEZ CAMPOS (OAB/BA 30.972) E BERNARDO SANJUAN BORGES (OAB/BA 52.829)
COMUNICADO / INTIMAÇÃO	PEDIDO DE REFORMA ACOLHIDO. A REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC/SEFAZ) APRESENTOU PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO PROLATADA, EM SEDE DE RECURSO ORDINÁRIO, EM 16/07/2025, PELA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CMT. E, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE, O PEDIDO FOI ADMITIDO E PROSSEGUIRÁ, APÓS INTIMAÇÃO DO RECORRIDO PARA MANIFESTAR-SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 311 C/C 316-B, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.180/06 (CTRMS) E ALTERAÇÕES.

Fica o Contribuinte / Recorrido intimado a manifestar-se no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme determina o § 2º, do artigo 311, da Lei Municipal nº 7.186/2006 (CTRMS).

Salvador, 29 de agosto de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 870/2025

Altera a composição do Núcleo Interno do Programa de Combate ao Racismo Institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso II do Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e com fundamento no § 3º do art. 3º do Decreto nº 27.099, de 15 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo Interno do Programa de Combate ao Racismo Institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, designados na Portaria nº 1426/2025, que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I - Leanne Tavares Dos Santos, matrícula 3093796, representante Titular;
II - Henrique de Aquino Barreto, matrícula 3091821, representante Suplente;
III - Andréia Reis Diogo, matrícula 3162401;
IV - Aparecida Bôa Morte dos Santos, matrícula 3174318;
V - Dea Clarissa Moreira Costa, matrícula 3089982;
VI - Daniele Neves de Jesus, trabalhadora terceirizada com matrícula 013857;
VII - Elivan de Assis dos Reis, matrícula 3174317;
VIII - Emerson Alves, trabalhador terceirizado com matrícula 016145;
IX - Jessica Lima, matrícula 3173844.

Art. 2º A participação no Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional no âmbito da SEMGE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 28 de agosto 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 898/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 29752/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora SHIRLEI CRISTINA DA COSTA CARDOSO, matrícula 3143885, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 899/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 999/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais do Servidor TEOFILO ANICETO SOUSA DE JESUS, matrícula 3133857, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 900/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 1361/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora TATIANA SILVANY DA SILVA GONZAGA, matrícula 3076677, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 901/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 20845/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MILENA CARVALHO DE ANDRADE, matrícula 3091477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 902/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 7442/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora GILVANETE DOS ANJOS QUEIROZ, matrícula 3075807, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 903/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 30237/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais do Servidor VIRGILIO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula 3019400, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA N° 897/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2° do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS 131688/2025,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora TALITA LUANA DOS SANTOS SILVA, matrícula 3122853, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
137777/2024	SMED	JOÃO CARLOS DA SILVA SOUZA
99542/2024	SMED	MARIA GEOVANIA BASTOS
119696/2024	SMED	ELIÉDE SANTOS DA SILVA
188622/2023	SMED	MARIA APARECIDA PEDROSA FERNANDES

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
58082/2024	SMED	ROBERTO DOS REIS CRUZ
144842/2025	SMED	CLEA DOS SANTOS SALES
146205/2025	SMS	CLAUDIA VENANCIO DE VASCONCELOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 722/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** os servidores abaixo relacionados, para as respectivas Unidade de destino:

GRE CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ADELIA CRISTINA OLIVEIRA PINHO	3074766	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	2°	03/02/2025
ANA PAULA NEVES SANTOS	3090082	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1° / 2°	03/02/2025
ANDERSON CARIBE DE OLIVEIRA	3087506	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	2°	03/02/2025

GRE CABULA					
ANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS MOREIRA	3129366	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1°	03/02/2025
ANDREIA MAGALHAES FERREIRA	3081587	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	3°	03/02/2025
ANNYA RITA MENEZES FREIRE	3086222	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ	1°	03/02/2025
ARILSON BISPO DA ANUNCIAÇÃO	3121989	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1° / 2°	03/02/2025
ANTONIO DE CARVALHO MOREIRA	3052997	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	3°	05/02/2025
CRISTIANA BATISTA EVARISTO	3097951	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	3°	03/02/2025
CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA	3094002	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1° / 2°	03/02/2025
ELIENE GABRIEL DE SOUZA SANTOS	3123260	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1° / 2°	03/02/2025
FABIANO DOS SANTOS ROCHA	3085293	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	2°	03/02/2025
HELENOLIA IRACEMA BARBOSA DE OLIVEIRA	3068528	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1°	03/02/2025
JODEYSE CAMPOS DE OLIVEIRA	3113816	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0824 - MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	2°	03/02/2025
JUCY SILVA	3087840	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	2°	03/02/2025
JULIO CESAR CORREIRA ROCHA	3081870	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	1° / 3°	11/02/2025
LEILA MARIA JOAZEIRO DE SOUSA	3113779	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ	1° / 2°	03/02/2025
LEONISIA FRAGOSO GOMES DA ROCHA	3170172	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	2°	10/02/2025
LUCI ELZA NASCIMENTO	3059291	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1°	03/02/2025
MARIA ASUNCION CARRERA GARCIA	3085258	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1° / 2°	03/02/2025
MARIA FONSECA DE JESUS	3082027	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1°	03/02/2025
MONICA ABUD VILANOVA	3127174	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1° / 2°	03/02/2025
MONICA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO	3072143	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	3°	03/02/2025
PEDRO WILSON SILVA LOBO	3085864	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1° / 2°	03/02/2025
ROSE NUBIA SILVA NEVES	3167582	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1°	03/02/2025



GRE CABULA					
SUZANA DOS SANTOS ALMEIDA	3070443	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	3º	03/02/2025
WASHINGTON LUIS DE ANDRADE CARDOSO JUNIOR	3114106	0717 - MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	0727 - MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	1º / 2º	06/02/2025

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de agosto de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 723/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
INDEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento para revisão da licença para aprimoramento profissional apresentado pelo coordenador pedagógico **GILSON SOUZA SANTANA**, matrícula 3114912, Processo 69347/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 724/2025

Define a estrutura curricular e organização do funcionamento das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;
- a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 que Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;
- o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025 que Regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes;
- o Decreto Municipal nº 38.734 de 27 de junho de 2024, que Institui o Programa Nossa Rede Educação Integral em Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;
- a Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- a Resolução CNE/CP nº 01, de 04 de outubro de 2022, que institui a Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;
- a Resolução CME nº 41, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Salvador;
- a Resolução CME nº 035, de 27 de novembro de 2014, que estabelece normas para funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências;
- a Resolução CME nº 033, de 12 de janeiro de 2023, que fixa Normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências;
- a Resolução CME nº 035, de 12 de janeiro de 2023, que Institui diretrizes pedagógicas e operacionais para o Ensino Fundamental e suas modalidades na Rede Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências;

- a Resolução CME nº 036, de 08 de março de 2023, que fixa Diretrizes Gerais para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Estrutura Curricular e Organização de Funcionamento da Educação Infantil, as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental, Educação Integral e da Educação de Jovens e Adultos das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

DA ESTRUTURA CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica é organizada de modo que correspondam às possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, de acordo com os seguintes grupos etários

- I - Creche, para crianças de zero a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
- II - Pré-escola para crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
- III. Os agrupamentos na Educação Infantil são organizados da seguinte forma:

- a) Grupo 0 - crianças de quatro a doze meses;
- b) Grupo I - crianças com um ano completo;
- c) Grupo II - crianças com dois anos completos;
- d) Grupo III - crianças com três anos completos;
- a) Grupo IV - crianças com quatro anos completos;
- b) Grupo V - crianças com cinco anos completos.

Art. 3º A organização da oferta da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino atende aos critérios:

- I - Carga horária mínima anual de 800h (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- II - Turno parcial, com atendimento de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias por turno;
- III - Turno integral com atendimento de, no mínimo, 7 (sete) horas e, no máximo, 10 (dez) horas por dia;
- IV - Controle de frequência pela unidade de ensino, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- V - Avaliação da aprendizagem mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
- VI - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 4º O horário de funcionamento da Educação Infantil nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino será:

- I - Turno parcial matutino - 07h30 às 11h30;
- II - Turno parcial vespertino - 13h às 17h;
- III - Tempo integral - 08h às 17h.

Parágrafo único. Os professores que atuam em tempo parcial e integral na Educação Infantil terão sua jornada de trabalho calculada em horas/aula de 60 (sessenta) minutos.

Art. 5º O currículo é estruturado em Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência.

I - Os Direitos de Aprendizagem são:

- a) Conviver
- b) Brincar
- c) Participar
- d) Explorar
- e) Expressar
- f) Conhecer

II - Os Campos de Experiências, definidos a partir dos eixos interação e brincadeira constituem os saberes e conhecimentos fundamentais a serem propiciados às crianças e associados a sua experiência, para os quais são estruturados os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que instituem os componentes curriculares, considerando os direitos de aprendizagens, a seguir:

- a) O eu, o outro e o nós;
- b) Corpo, gestos e movimentos.
- c) Traços, sons, cores e formas;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Parágrafo único. Os campos de experiência são subdivididos, para fins didáticos, considerando: as práticas sociais e culturais, conhecimentos e linguagens, conforme **Anexo I** desta Resolução.

DA ESTRUTURA CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO PARCIAL

Art. 6º O Ensino Fundamental, etapa obrigatória, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, é ofertado de modo público, presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, conforme legislação vigente.

Art. 7.º A organização da oferta do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino atende aos critérios:

- I - Carga horária mínima anual de 800h (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- II - Turno parcial, com atendimento de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias por turno;
- III - Controle de frequência pela unidade de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas;
- I - Avaliação da aprendizagem processual, contínua, formativa e classificatória;
- V - Expedição de histórico escolar.

Art. 8.º O Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais é composto por uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada a ser complementada.

§ 1.º Na Base Nacional Comum é composta por 5 (cinco) áreas do conhecimento com os respectivos componentes curriculares obrigatórios:

- I - Linguagens - língua portuguesa, artes, língua estrangeira, educação física e educação digital;
- II - Matemática - matemática;
- III - Ciências da Natureza - ciências;
- IV - Ciências Humanas - história e geografia;
- V - Ensino Religioso - ensino religioso.

§ 2.º Os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática deverão ser oferecidos, preferencialmente, no mínimo, duas aulas geminadas.

§ 3.º Na Rede Pública Municipal de Ensino o componente curricular Educação Digital é obrigatório e integrará a área de conhecimento de linguagem.

§ 4.º Nos anos iniciais o componente curricular Educação Digital deverá ser ministrado exclusivamente pelo pedagogo.

§ 5.º Nos anos finais o componente curricular Educação Digital poderá ser ministrado por um professor especialista.

§ 6.º Nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, o componente curricular Ensino Religioso, cuja matrícula é facultativa, art. 33 da LDB, será ofertado por meio de tecnologias digitais, conforme art. 32 da LDB, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 9.º A Parte Diversificada é composta por componentes curriculares diversificados na Rede Pública Municipal de Ensino, serão ofertados conforme as fases:

- I - Nos anos iniciais será composto por 1 (um) componente curricular:
 - a) Língua Estrangeira

- II - Nos anos finais será composto por 2 (dois) componentes curriculares:
 - a) Estudos Literários;
 - b) Optativa - a ser definida pela unidade de ensino.

Art. 10 O componente Curricular Estudos Literários deverá ter 1 (um) tempo pedagógico semanal, na qual deverão ser trabalhados textos e livros do universo do adolescente, que estimule a reflexão e capacidade crítica.

§ 1.º O componente curricular Estudos Literários compõe a carga horária de Língua Portuguesa a ser ministrado pelo professor da referida área de atuação.

§ 2.º O componente curricular Estudos Literários propõe a reflexão sobre diferentes gêneros textuais, estimulando o hábito de leitura.

Art. 11. O componente curricular optativo terá 1 (um) tempo pedagógico semanal de 50 (cinquenta) minutos e deve ser definido pela unidade de ensino, tomando como critérios o interesse dos alunos e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular vigente.

Art. 12. A integralização curricular deve incluir os temas transversais contemporâneos exigidos por legislação e normas específicas, relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, assim organizados:

- I - Respeito e valorização do idoso;
- II - Direitos das crianças e adolescentes;
- III - Educação para o trânsito;
- IV - Educação ambiental;
- V - Educação alimentar e nutricional;
- VI - Educação em direitos humanos;
- VII - Educação digital.

§ 1.º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do Ensino Fundamental, §6º, art. 32 da LDB.

§ 2.º É obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do Ensino Fundamental, art. 26-B da LDB.

Art. 13. É obrigatório os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação

artística e de literatura e história brasileiras, conforme a Lei nº 10.630/2003 e Lei nº 11.645/2008.

Parágrafo único. O conteúdo programático incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

DA ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL

Art. 14. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental compreendem do 1º ao 5º ano de escolarização, é estruturado em regime de progressão continuada, com dois ciclos com anos de escolarização sequenciais não passíveis de interrupção, que são divididos em:

§ 1.º Ciclo de Aprendizagem I compreende o 1º e 2º ano, com carga horária anual mínima de 833h (oitocentas e trinta e três) horas, totalizando 2 (dois) anos e 1.666h (mil seiscentas e sessenta e seis) horas de duração.

§ 2.º O Ciclo de Aprendizagem II corresponde ao 3º, 4º e 5º ano, com carga horária anual mínima de 833h (oitocentas e trinta e três) horas, totalizando 3 (três) anos e 2.499h (dois mil quatrocentos e noventa e nove) horas de duração.

§ 3.º A carga horária poderá ser acrescida de 33h (trinta e três) horas referente ao componente curricular ensino religioso, caso o responsável pelo aluno opte pela sua matrícula no componente curricular.

§ 4.º A Matriz Curricular dos anos iniciais é organizada considerando a Base Nacional Comum Curricular, conforme **Anexo II** desta Resolução.

Art. 15. No primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental a ação pedagógica tem como foco na alfabetização, de modo a garantir aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos alunos e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemática.

§ 1.º A continuidade da aprendizagem considera a complexidade do processo de alfabetização na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 2.º Deverá ser assegurada a alfabetização e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos.

Art. 16. O horário de funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Parcial na Rede Pública Municipal de Ensino é definido conforme especificação a seguir:

- I - **Turno matutino** - 7h30às 11h40;
- II - **Turno vespertino** - 13h às 17h10.

Parágrafo único. O cumprimento dos horários e dias de funcionamento das unidades de ensino implica na garantia do tempo pedagógico do aluno e, consequentemente, na aprendizagem.

Art. 17. A organização do tempo pedagógico diário, em cada ano de escolarização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será em 5 (cinco) tempos (hora-aula) diários de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 25 (vinte e cinco) tempos semanais.

Art. 18. O intervalo de 20 (vinte) minutos para alimentação e lazer diários totalizará 100 (cem) minutos semanais.

Parágrafo único. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclos de Aprendizagem I e II), o intervalo de 20 (vinte) minutos para alimentação e lazer será orientado e contará com a presença do professor, cabendo à Gestão Escolar organizar a carga horária da unidade de ensino.

DA ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL

Art. 19. Os Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Parcial compreendem do 6º ao 9º ano de escolarização, estruturados em regime de seriação, com progressão regular por série e progressão parcial.

§ 1.º A Matriz Curricular dos anos finais é organizada considerando a legislação vigente conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 2.º Os Anos Finais são compostos por 4 (quatro) anos, cada ano de escolarização terá uma carga horária de 833h (oitocentas e trinta e três) horas, totalizando 3.332h (três mil trezentos e trinta e duas) horas.

§ 3.º A carga horária poderá ser acrescida de 33h (trinta e três) horas referente ao componente curricular ensino religioso, caso o responsável pelo aluno opte pela sua matrícula no componente curricular.

Art. 20. O horário de funcionamento dos Anos Finais do Ensino Fundamental em tempo parcial da Rede Pública Municipal de Ensino ficará assim definido:

- I - Turno matutino - 7h30 às 12h;



II - Turno vespertino - 13h às 17h30.

Parágrafo único. O cumprimento dos horários e dias de funcionamento das unidades de ensino implica na garantia do tempo pedagógico do aluno e, consequentemente, na aprendizagem.

Art. 21. A organização do tempo pedagógico diário, em cada ano de escolarização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ocorrerá em 5 (cinco) tempos diários (hora-aula) de 50 (cinquenta) minutos, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) tempos semanais.

Art. 22. O intervalo de 20 (vinte) minutos diários não será monitorado pelos professores.

DA ESTRUTURA CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 23. A Educação Integral nos Anos Iniciais e Anos Finais é uma oferta do Ensino Fundamental e na Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá:

- I - Em unidades de ensinos em turno único de Educação Integral em Tempo Integral;
- II - Em unidades de ensino em turno parcial com Jornada Ampliada.

Art. 24. O currículo da escola em tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, conforme **Anexo IV** desta Resolução.

§ 1º Na Educação Integral em Tempo Integral os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada se dispõem alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada.

§ 2º A estrutura e organização curricular e pedagógica do funcionamento da Base Nacional Comum dos Anos Iniciais e Anos Finais na Educação Integral e em Tempo Integral e em Jornada Ampliada segue a mesma estrutura do Ensino Fundamental.

Art. 25. Os componentes curriculares obrigatórios que compõem a Matriz do Ensino Fundamental são compostos por 5 (cinco) áreas do conhecimento com os respectivos componentes curriculares obrigatórios:

- I - Linguagens - língua portuguesa, artes, língua estrangeira, educação física e educação digital;
- II - Matemática - matemática;
- III - Ciências da Natureza - ciências;
- IV - Ciências Humanas - história e geografia;
- V - Ensino Religioso - ensino religioso.

Parágrafo único. Nos Anos Iniciais e Anos Finais, o componente curricular Ensino Religioso, cuja matrícula é facultativa, art. 33 da LDB, será ofertado por, será ofertado por meio de tecnologias digitais, conforme art. 32 da LDB, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 26. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Na Educação Integral os componentes curriculares da Parte Diversificada do currículo estão organizados por eixos temáticos, exceto Língua Estrangeira Moderna.

§ 2º Os eixos temáticos da Parte Diversificada são: Acompanhamento Pedagógico; Comunicação, Ciência e Tecnologia; Práticas Esportivas; Artes; e Educação Cidadã.

§ 3º A Língua Estrangeira Moderna é componente curricular obrigatório para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

§ 4º O Protagonismo Juvenil é componente curricular obrigatório a partir do 7º ano do Ensino Fundamental, tendo como atividade integrante o Projeto de Vida.

§ 5º O Projeto de Vida consiste na realização de atividades que promovam a reflexão dos estudantes para desenho de projetos pessoais a médio prazo orientados pela estimulação docente e deverá ser parte integrante do componente curricular Protagonismo Juvenil.

Art. 27. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Iniciais e nos Anos Finais é estruturada em turno único compreendendo atividades pedagógicas e alimentação.

§ 1º Nos Anos Iniciais, o turno único compreende 10 (dez) tempos diários (hora-aula) de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 50 (cinquenta) tempos semanais, com os períodos de alimentação dos intervalos nos turnos matutino e vespertino acompanhados pelo professor.

- I - O intervalo de 20 (vinte) minutos por turno para alimentação e lazer diários, por turno, totalizando 200 (duzentos) minutos semanais.
- II - O intervalo contará com a presença e orientação do professor, cabendo à gestão escolar organizar a carga horária da unidade de ensino.
- III - O tempo destinado ao almoço será 80 (oitenta) minutos diários, totalizando 400 (quatrocentos) minutos semanais.

§ 2º Nos Anos Finais, o turno único compreende 8 (oito) tempos diários (hora-aula) de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 40 (quarenta) tempos semanais.

I - O intervalo de 20 (vinte) minutos por turno para alimentação e lazer diários, totalizará 200 (duzentos) minutos semanais, sem a presença do professor.

III - O tempo destinado ao almoço será de 60 (sessenta) minutos diários, totalizando 300 (trezentos) minutos semanais.

§ 3º O horário de funcionamento das unidades de ensino da Educação Integral em Tempo Integral é assim definido:

- I - **Anos Iniciais** - 8h às 17h10;
- II - **Anos Finais** - 8h às 16h40.

§ 4º A carga horária dos Anos Iniciais na Educação Integral em Tempo Integral é composta por 5 (cinco) anos, cada ano de escolarização terá uma carga horária, compreendendo as atividades pedagógicas e de alimentação, de 1.867h (mil oitocentos e sessenta e sete) horas ano.

§ 5º A carga horária dos Anos Finais na Educação Integral em Tempo Integral é composta por 4 (quatro) anos, cada ano de escolarização terá uma carga horária, compreendendo atividades pedagógicas e de alimentação, de 1.667h (mil seiscentos e sessenta e sete) horas o ano.

§ 6º A carga horária nos Anos Iniciais e nos Anos Finais poderá ser acrescida de 33h (trinta e três) horas referente ao componente curricular Ensino Religioso, caso o responsável pelo aluno opte pela sua matrícula no componente curricular.

Art. 28. A oferta da Educação Integral em Jornada Ampliada nos Anos Iniciais e nos Anos Finais é estruturada, conforme **Anexo V** desta Resolução:

§ 1º Turmas específicas de Jornada Ampliada em unidades de ensino de tempo parcial.

§ 2º A Jornada Ampliada compreendendo atividades pedagógicas e alimentação.

Art. 29. A organização do tempo pedagógico diário das unidades de Educação Integral em Jornada Ampliada é estruturada:

§ 1º Nos anos iniciais, a Jornada Ampliada compreende 5 (cinco) tempos diários (hora-aula) de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 50 (cinquenta) tempos semanais, com os períodos de alimentação dos intervalos acompanhados pelo professor.

- I - O intervalo de 20 (vinte) minutos por turno para alimentação e lazer diários, totalizará 100 (cem) minutos semanais.
- II - O intervalo contará com a presença e orientação do professor, cabendo à gestão escolar organizar a carga horária da unidade de ensino.
- III - O tempo destinado ao almoço será 80 (oitenta) minutos diários, totalizando 400 (quatrocentos) minutos semanais.

§ 2º Nos anos finais, a Jornada Ampliada 3 (três) tempos diários (hora-aula) de 50 minutos, totalizando 15 (quinze) tempos semanais e 1 (um) tempo diário de alimentação de 20 (vinte) minutos, totalizando 100 (cem) tempos semanais de alimentação.

- I - O intervalo de 20 (vinte) minutos por turno para alimentação e lazer diários, totalizará 100 (cem) minutos semanais, sem a presença do professor.
- II - O tempo destinado ao almoço será 60 (sessenta) minutos diários, totalizando 300 (trezentos) minutos semanais.

§ 3º O horário de funcionamento das unidades de ensino da Educação Integral em Jornada Ampliada é assim definido:

- I - **Anos Iniciais** - 12h às 17h30;
- II - **Anos Finais** - 13h às 15h30.

§ 4º A carga horária dos Anos Iniciais na Educação Integral em Jornada Ampliada é composta por 5 (cinco) anos, cada ano de escolarização terá uma carga horária anual, compreendendo as atividades pedagógicas e de alimentação, de 1.867h (mil oitocentos e sessenta e sete) horas o ano.

§ 5º A carga horária dos Anos Finais na Educação Integral em Tempo Integral é composta por 4 (quatro) anos, cada ano de escolarização terá uma carga horária anual, compreendendo atividades pedagógicas e de alimentação, de 1.667h (mil seiscentos e sessenta e sete) horas o ano.

§ 6º A carga horária nos Anos Iniciais e nos Anos Finais poderá ser acrescida de 33h (trinta e três) horas referente ao componente curricular ensino religioso, caso o responsável pelo aluno opte pela sua matrícula no componente curricular.

Art. 30. As Atividades Pedagógicas/Optativas devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular, conforme **Anexo VI** desta Resolução

DA ESTRUTURA CURRICULAR E ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 31. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui-se modalidade de ensino da educação básica para atendimento à população a partir de 15 (quinze) anos de idade, garantia do direito à educação e

à aprendizagem ao longo da vida.

Art. 32. O horário de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino é predominantemente no turno noturno das 18h30 às 21h50.

Art. 33. Para o pleno desenvolvimento do Ensino Fundamental, com avaliação no processo, os cursos deverão ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800h (oitocentas) horas anuais, de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames de recuperação, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do total da carga horária.

Art. 34. A estrutura da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais tem a seguinte organização:

I - EJA I - integraliza os Anos Iniciais do Ensino Fundamental com duração de 2.400h (duas mil e quatrocentas) horas distribuídas em três anos, conforme Matriz Curricular, conforme **Anexo VII** desta Resolução:

- a) Tempo de Aprendizagem I** - equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental, com ênfase nos processos de alfabetização e letramento, devendo ser garantida aos educandos a progressão continuada para o Tempo de Aprendizagem II;
- b) Tempo de Aprendizagem II** - equivalente ao 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, com promoção para o Tempo de Aprendizagem III ou escolaridade equivalente;
- c) Tempo de Aprendizagem III** - equivalente ao 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, com promoção para a EJA II ou escolaridade equivalente.

II - EJA II - integraliza os Anos Finais do Ensino Fundamental com duração de 1.600h (mil seiscentas) horas distribuídas em dois anos, conforme Matriz Curricular do **Anexo VIII** desta Resolução:

- a) Tempo de Aprendizagem IV** - equivalente ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, com promoção para o Tempo de Aprendizagem V ou escolaridade equivalente;
- b) Tempo de Aprendizagem V** - equivalente ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, com promoção para o Ensino Médio ou escolaridade equivalente.

Art. 35. O currículo fundamentado nos princípios vigentes desta modalidade de ensino tem a seguinte estrutura:

I - EJA I - A Base Nacional Comum do currículo compreendida pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física e Estudos da Sociedade e da Natureza - equivalentes a Geografia, História e Ciências Naturais.

II - EJA II - A Base Nacional Comum do currículo estruturada por áreas do conhecimento:

- a) Área I** - Linguagens, compreende os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física;
- b) Área II** - Matemática: componente curricular Matemática;
- c) Área III** - Ciências da Natureza: componente curricular Ciências;
- d) Área IV** - Ciências Humanas: componentes curriculares História e Geografia.

Art. 36. A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003.

- I - Que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II - Maior de trinta anos de idade;
- III - Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV - Amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- V - Que tenha filhos.

Art. 37. A Língua Estrangeira é um componente curricular de oferta obrigatória.

Art. 38. A integralização curricular deve incluir os temas transversais contemporâneos exigidos por legislação e normas específicas, relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global:

- I - Respeito e valorização do idoso;
- II - Direitos das crianças e adolescentes;
- III - Educação para o trânsito;
- IV - Educação ambiental;
- V - Educação alimentar e nutricional;
- VI - Educação em direitos humanos;
- VII - Educação digital.

§1º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal.
§2º É obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares.

Art. 39. É obrigatório os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras, conforme Lei nº 11.645/2008.

Parágrafo único. O conteúdo programático incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado em turno oposto ao da classe comum.

Art. 41. Ao aluno regularmente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de atividade avaliativa ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, uma das seguintes prestações alternativas:

- I - Atividade avaliativa, utilizadas pelo docente, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário com sua anuência expressa;
- II - Trabalho escrito, estudo dirigido ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

Art. 42. Orientações pedagógicas visando o desenvolvimento do currículo, quando se fizerem necessárias, serão elaboradas pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 43. A Matriz Curricular, em horas, será o elemento norteador para efeito de registro no Histórico Escolar para o aluno do Ensino Fundamental (parcial e integral) e Educação de Jovens e Adultos e no Documento de Desenvolvimento da Aprendizagem da Criança para os alunos da educação infantil.

Art. 44. O uso dos dispositivos eletrônicos para fins pedagógicos deverá constar no planejamento do professor e estar alinhado com a coordenação pedagógica da unidade de ensino.

Art. 45. Os casos omissos deverão ser tratados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 46. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 053/2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de agosto de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se.	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Grupo 0
		4 meses até 1 ano
		Grupo 1
		1 ano até 1 ano e 11 meses.
		Grupo 2
		2 anos até 2 anos e 11 meses.
		Grupo 3
		3 anos até 3 anos e 11 meses.
		Grupo 4
		4 anos até 4 anos e 11 meses
		Grupo 5
		5 anos até 5 anos e 11 meses

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL

		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL				
				Ciclo de Aprendizagem I		Ciclo de Aprendizagem II		
				1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Base Nacional Comum	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7
			Arte	2	2	2	2	2
		MATEMÁTICA	Educação Física	2	2	2	2	2
			Matemática	5	5	5	5	5
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	3
			História	2	2	2	2	2
		CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2	2
			Ensino Religioso*	1	1	1	1	1
	Parte Diversificada	LINGUAGENS	Língua Estrangeira Moderna	1	1	1	1	1
			Educação Digital	1	1	1	1	1
Carga Horária Anual				25 tempos	25 tempos	25 tempos	25 tempos	25 tempos
Carga Horária Anual com Ensino Religioso *				26 tempos	26 tempos	26 tempos	26 tempos	26 tempos



ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL

		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL			
				6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
				Semanal	Semanal	Semanal	Semanal
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Base Nacional Comum	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	4	4	4
			Arte	2	2	2	2
			Educação Física	2	2	2	2
			Educação Digital	1	1	1	1
		Língua Estrangeira Moderna	2	2	2	2	
			Matemática	5	5	5	5
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3
			História	2	2	2	2
		CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2
			Ensino Religioso*	1	1	1	1
	Parte Diversificada	LINGUAGENS	Estudos Literários	1	1	1	1
			OPTATIVA	1	1	1	1
Carga Horária Anual				25 tempos	25 tempos	25 tempos	25 tempos
C/H Anual com Ensino Religioso*				26 tempos	26 tempos	26 tempos	26 tempos

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

200 DIAS LETIVOS			40 SEMANAS LETIVAS																
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	10 TEMPOS/DIA																	
		ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL						ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL											
		CICLO DE APRENDIZAGEM I						CICLO DE APRENDIZAGEM II											
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
	Educação Física	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Língua Estrangeira Moderna	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
	Ciências	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	História	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
CIÊNCIAS HUMANAS	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	ENSINOS TEMÁTICOS																		
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Estudo Dirigido	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Oficina de Matemática	4	4	4	4	4	4	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Oficina de Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Educação Digital	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Optativa	2	2	2	2	2	2	-	2	2	2	-	2	2	-	2	2	-	
	Oficinas Literárias I	2	2	2	2	2	2	-	2	2	2	-	2	2	-	2	2	-	
	Oficinas Literárias II	-	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Optativa	2	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
PRÁTICAS ESPORTIVAS	Optativa	4	4	4	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Optativa	4	4	4	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
ARTES	Optativa	4	4	4	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Protagonismo Juvenil	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
CARGA HORÁRIA		50	50	50	50	50	50	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	
CARGA HORÁRIA COM ENSINO RELIGIOSO		51	51	51	51	51	51	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL JORNADA AMPLIADA

200 DIAS LETIVOS			40 SEMANAS LETIVAS												
EIXOS TEMÁTICOS			5 TEMPOS/DIA					3 TEMPOS/DIA							
			ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL					ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL							
			CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II			6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO				
			Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal	Semanal		
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Estudo Dirigido	4	4	4	4	4	-	-	-	-	-				
	Oficina de Matemática	5	5	5	5	5	4	4	4	4	4				
	Oficina de Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	4	4	4	4	4				
COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Oficinas Literárias I	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-				
	Oficinas Literárias II	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1				
	Optativa I	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2				
PRÁTICAS ESPORTIVAS	Optativa II	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-				
	Optativa I	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2				
ARTES	Optativa II	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-				
	Optativa	1	4	4	4	4	-	-	-	-	-				
EDUCAÇÃO CIDADÃ	Protagonismo Juvenil	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2				
CARGA HORÁRIA TOTAL			25	25	25	25	25	15	15	15	15				

ANEXO VI

COMPONENTES CURRICULARES – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/OPTATIVAS

EIXO	ATIVIDADE PEDAGÓGICA/OPTATIVA
COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO
	PRODUÇÃO TEXTUAL
	EDUCOMUNICAÇÃO
	JOGOS MATEMÁTICOS
	JOGOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PRÁTICAS ESPORTIVAS	LÍNGUA ESTRANGEIRA (OPTATIVA)
	BRINCADEIRAS E JOGOS
	ESPORTES DE REDE/QUADRA
	ATLETISMO
	CAPOEIRA
	GINÁSTICA
ARTES	LUTAS
	XADREZ
	DANÇAS
	ARTES VISUAIS
	TEATRO
	MÚSICA
EDUCAÇÃO CIDADÃ	INICIAÇÃO À FILOSOFIA
	INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS
	EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
	ÉTICA E CIDADANIA
CULTURA BAIANA	

ANEXO VII

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I

ÁREA DO CONHECIMENTO		Tempo de Aprendizagem I	Tempo de Aprendizagem II	Tempo de Aprendizagem III
		Semanal	Semanal	Semanal
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	10	08	08
	Matemática	06	08	08
	Estudos da Sociedade e da Natureza	04	04	04
	Tempos Semanais	20	20	20

ANEXO VIII

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA II

		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Tempo de Aprendizagem IV	Tempo de Aprendizagem V
				Semanal	Semanal
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	4	4
			Educação Física	2	2
		Arte	Arte	2	2
			Matemática	4	4
		Ciências da Natureza	Ciências	2	2
			Ciências Humanas	História	2
	Parte Diversificada	Linguagens	Geografia	2	2
			Língua Estrangeira Moderna	2	2
		Tempos Semanais		20	20

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 720/2025

Na Portaria nº 720/2025, publicada no DOM nº 9.100 de 29/08/2025,

ONDE SE LÊ:

d) Jailma Batista Regis, matrícula nº 3091819 (CPC/GEMPE);

LEIA-SE:

d) Jailma Batista da Silva, matrícula nº 3091819 (CPC/GEMPE);

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 226/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-20716/2024 de 12/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2022-SEDUR/CLA/RLU-11, pelo prazo de 03 (três) anos, à KR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ 03.400.949/0001-77, para fabricação de artefatos plásticos, impressão de materiais, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança, escritórios e brindes, com produção média de 1.200 Ton/ano, situada na Rua do Paquistão, nº 08, Granjas Rurais Presidente Vargas, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'17.84"S, 38°27'47.76"O; 12°55'17.32"S, 38°27'47.42"O; 12°55'14.83"S, 38°27'51.22"O; 12°55'15.00"S, 38°27'51.36"O; 12°55'16.41"S, 38°27'49.20"O; 12°55'16.76"S, 38°27'49.45"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos (PGRS), assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados;

III. As embalagens vazias de óleo lubrificante deverão, previamente à reciclagem ou descarte, serem completamente escoadas e inutilizadas através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006, realizando a logística reversa das embalagens de tintas, óleos lubrificantes e outros produtos contaminantes e armazená-las em coletor de cor laranja, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;

V. Encaminhar os resíduos recicláveis e não perigosos, que não puderem ser reaproveitados no empreendimento, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastradas na LIMPURB, ou empresas devidamente licenciadas. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados no empreendimento durante a manutenção preventiva de equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VIII. Manter atualizados: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

X. Realizar periodicamente o serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

XI. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 228/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8502/2025, protocolado em 09/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão da Condicionante XIV da Licença Ambiental Unificada 2025-SEDUR/CLA/LU-024, vinculada ao PR 5911000000-17760/2024, publicada no DOM 8.990 em 14 de março de 2025, através da Portaria 073/2025, ao POSTO BIKE LTDA., inscrito no CNPJ: 22.077.084/0001-02, para atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquido, contemplando atividade de troca de óleo, situado na Alameda Dilson Jathay Fonseca, nº 694, Lote 32, Quadra D, Stella Maris, que passa a ter a seguinte redação:

XIV. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a manutenção e reparo das canaletas da ilha de abastecimento, de forma a atender aos dispositivos da NT 02/2006, apresentando relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 246/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 29/07/2025, o servidor **Rafael Sacramento de Barros**, matrícula 3166000, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função o servidor **Luiz Claudio de Lima Santana**, matrícula 3069583.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 247/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 29/07/2025, o servidor **Aurísio Machado Freitas**, matrícula 3071032, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria e designar para exercer a mesma função a servidora **Josiane Virginia Santana dos Santos**, matrícula 3165399.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 248/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 29/07/2025, a servidora **Marcia Regina Costa de Castro**, matrícula nº 3158749, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor A, Grau 62, do Setor de Cadastro

de Táxis e Transportes Especiais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 249/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 29/07/2025, a servidora **Fatima Maria Silva Magalhães**, matrícula nº 3018595, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 250/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Barbara Goes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Operações de Transporte Público, da Diretoria de Operações de Transporte Público, da Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Camila do Carmo Novaes Barros**, matrícula nº 3171672, por motivo de férias regulamentares no período de 02/09/2025 a 01/10/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 251/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Melquisedenes Santana Teixeira**, matrícula nº 3074618, Chefe de Setor B, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS), da Diretoria de Transportes, da Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal da titular **Taline Evelle Souza Costa**, matrícula nº 3158518, por motivo de férias regulamentares no período de 01/09/2025 a 20/09/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 252/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Daiane Gomes Santos Pereira**, matrícula nº 3143461, Oficial de Gabinete, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Rogério Santos Barauna Lopes**, matrícula nº 3069541, por motivo de férias regulamentares no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 253/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com a Lei nº 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º, que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 172/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T422600045/T55	T422600045	GLEIDVAN DE OLIVEIRA	A-0184
T952400003/T54	T952400003	LOURIVAL ALVES DE JESUS	A-6217
T0000800318/T51	T0000800318	CARLOS ALVES DA SILVA FILHO	A-6692
T888000006/T55	T888000006	DANIELA RIBEIRO SANTA ROSA	A-2790
T423900121/T55	T423900121	MARCOS RAMON BARBOSA MELGADO	A-5700
T0000802385/T54	T0000802385	ADRIANO WAGNER LIMA	A-2211
T0000802386/T21	T0000802386	ADRIANO WAGNER LIMA	A-2211
T928900150/T62	T928900150	ADRIANO WAGNER LIMA	A-2211
T888800092/T36	T888800092	IDALBERTO BARBOSA DOS SANTOS	A-6132
T422600048/T6	T422600048	JORGE BONFIM GOMES NERY	A-2904
T0000806268/T55	T0000806268	JOSE VIVALDO DOS SANTOS FILHO	A-3848

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de agosto de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 254/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922, e **Valdete Oliveira**, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 71378/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 29 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 245/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Promover o afastamento da servidora **ANA MARIA ALVES ALMEIDA**, matrícula nº 3015601, nos termos do Parecer Jurídico exarado no Processo Digital nº 156672/2025, em observância ao art. 33, da Lei Complementar nº 68/2017, que altera o art. 236, da Lei Complementar nº 01/1991, em observância aos seus incisos I e II.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 25 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 084/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar, a partir 01/09/2025, a servidora MÔNICA SANTOS, matrícula n.º 3070798, da Função de Confiança de Supervisor na Gestão de Cemitérios, Grau 63, da Coordenadoria de Serviços Diversos-CSD, desta SEMOP. Com efeitos legais a partir da data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 29 de agosto de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR
DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº
020/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
5076/2017	1235	FUNERÁRIA CRUZ DA REDENÇÃO - ME.	ARQUIVAMENTO
5078/2017	1492	ALAN MARTINS DA SILVA - ME (Q' DELICIA CHUSSRASCARIA E PIZZARIA)	ARQUIVAMENTO
5080/2017	1556	SUBBAM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (SUBWAY PARIPE)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 29 DE AGOSTO DE 2025

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR
DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº
021/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO / RECURSO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO / RECURSO			
83139/2021	3310	COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (LICEU SALESIANO DO SALVADOR) - ADV. MARIA EDUARDA ANDRADE DE ARAÚJO LIMA - OAB/PE 38.894-D	INTEMPESTIVO

SALVADOR, 29 DE AGOSTO DE 2025

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, no Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025 de 01/04/2025, publicado no DOM nº 9.019, de 29/04/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 11.334.0012.117400 - Modernização das Instalações Físicas da SEMDEC, para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a reforma da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Emprego e Renda - SEMDEC.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, em 29 de agosto de 2025.

LAZARO FRANCA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

MILA PAES SCARTON
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG. 1
-----------------------------	---	--------

Unidade Origem:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Unidade Destino:

59000 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC

590002 – UG SEMDEC - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

59002 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

Valor em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
11.334.0012.117400	33.90.39	1.500.1	193,79

TOTAL R\$ 193,79



SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 11/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Dispensar Elidia Fátima França de Castro matrícula nº 3092000 da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63 do Setor de Promoção do Desenvolvimento e da Identidade Étnico-Racial e da Diversidade a partir de 08.09.2025.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 29 de agosto de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária

PORTARIA Nº 12/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Dispensar Elidia Fátima França de Castro matrícula nº 3092000 da Função de Agente de Contratação a partir de 08.09.2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 29 de agosto de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 30/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Designar a partir de 01/09/2025, o servidor **JOSÉ FERNANDO DE MENEZES CUNHA**, matrícula nº 3022922, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Laboratório e Topografia, da Gerência de Obras Cíveis e Apoio Técnico.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90105/2025 - PROC: 107528/2024 - SEMGE**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de VALE-REFEIÇÃO.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO Nº: 120977/2025
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0021-62
OBJETO: Aquisição do serviço de Oxigenoterapia domiciliar com cedência/comodato de Cilindros, locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.205.0004,00(Um Milhão, duzentos e cinco mil e quatro reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso VII da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30; Fonte de Recursos 1.600.3.1.0.018 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 29/08/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025
Publicado no Dom nº 9.053 de 18/06/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 150418/2025
CONTRATADA: COSEMS - Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia
CNPJ: 40.632.366/0001-06
OBJETO: Solicitação de custeio de Cota de Patrocínio pela Secretária Municipal de Saúde de Salvador do 11º CONGRESSO do COSEMS Bahia, organizado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS Bahia) a ser realizado no Município de Salvador, entre os dias 31 de agosto e 02 de setembro de 2025, no GRAN HOTEL STELLA MARIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.39;

Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 31 de agosto e 02 de setembro de 2025
DATA DO ATO: 29/08/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025
Publicado no Dom nº 9.053 de 18/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO: N.º 91157/2025

CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA
CNPJ: 22.267.284/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em bilhetagem automática através da inexigibilidade de licitação para aquisição de 78.520 bilhetes de passagem através de Cartões de Bilhete Identificado e Créditos Eletrônicos, de transporte coletivo por ônibus/metrô para locomoção, durante a duração do curso, dos alunos matriculados em 2025 no Curso Preparatório Intensivo Ingressar que sejam integrantes de famílias cadastradas no Programa Bolsa família, conforme decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, de acordo com as condições e quantitativos estipulados pela CONTRATANTE neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 439.712,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e doze reais)
AMPARO LEGAL: artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
SUB-AÇÃO: 125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública
FONTE: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 166238/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 233/2025
Data do Parecer: 26/08/2025



Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: Trevo Comunicação e Produções Artísticas LTDA - ME

CNPJ: 11.486.323/0001-53

Objeto: Contratação do artista visual Tércio Renan Vasconcelos Moreira, conhecido artisticamente como Tércio V para concepção e execução do projeto de pintura artística de um grande mural, em homenagem à cultura de Salvador, incluindo fornecimento de materiais, segurança e mão de obra auxiliar para ser inaugurada em setembro de 2025, dentro das comemorações do Festival da Primavera Salvador.

Valor Total: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Subação: 118000 - **Elemento de Despesa** - 33.90.39 - **Fonte** - 1.500.1.1.1.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

Data da Homologação: 29/08/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

ID LICITAÇÕES-E: 1077893

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTES: TRÊS

LICITAÇÃO Nº: 002/2025.

PROCESSO Nº: 117974/2025 - LIMPURB.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sendo 2.000 (dois mil) caixas com 48 copos descartáveis contendo água mineral natural, sem gás, acondicionadas em copos descartáveis de 200 ml (lote 01), 2.425 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco) embalagens com 12 (doze) garrafas descartáveis contendo 330 ml de água mineral natural (lote 02), e 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) garrafas de 20l em polipropileno retornável, contendo água mineral sem gás (lote 03), conforme especificações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 10/09/2025.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 às 09:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/09/2025 às 10:00 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba, Cep: 41.233-030, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone: (71) 3202-5028 e nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 29 de agosto de 2025

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB.

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: CONNEXÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J.: 37.813.746/0001-24
Licitação: PE Nº 90063/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000100
Processo: 006169/2025
Objeto: Material de Consumo / Lâmpada led tubular branca t8 9w
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903016
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 005347/2025 - R\$ 998,00

Salvador, 29 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 005/2025.

PROCESSO DIGITAL Nº: 139284/2025 - SEMIT

LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 10:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 17/09/2025 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sites eletrônicos, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 29 de agosto de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 58/2025

PROCESSO: 167353/2025

EMPRESA: 2DG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 39.926.521/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção do pátio fabril da DESAL, incluindo serviços de estrutura, pavimentação e pintura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1

PARECER: 172/2025

VALOR TOTAL: R\$ 96.975,46 (Noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 29 de Agosto de 2025

Salvador, 29 de Agosto de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Coordenador Administrativo em exercício

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005402
Processo: 136827/2024
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA



CNPJ: 15.651.058/0001-72
Objeto: Material de Gênero Alimentício
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 4.325,00 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)

Salvador, 29 de agosto de 2025

ALMIRA VIANA DO CARMO SANTOS
Coordenador Administrativo - Casa Civil
Em Exercício

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELLI
C.N.P.J.: 11.097.333/0001-05
Processo: 38875/25
Objeto: Aquisição carimbos
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903003
Fonte: 01.00
AFM: 2025005151 - R\$ 120,00 - Data da Assinatura: 19/08/2025

Contratada: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 15.651.058/0001-72
Processo: 136827/2024
Objeto: Aquisição café torrado para uso anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903012
Fonte: 01.00
AFM: 2025005235 - R\$ 865,00 - Data da Assinatura: 21/08/2025

Contratada: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS
C.N.P.J.: 03.326.448/0001-98
Processo: 54040/2024
Objeto: Aquisição saco de lixo para uso anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903017
Fonte: 01.00
AFM: 2025005236 - R\$ 675,00 - Data da Assinatura: 21/08/2025

Contratada: LB SOUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Processo: 14282/2025
Objeto: Aquisição esponja dupla face para uso anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903017
Fonte: 01.00
AFM: 2025005238 - R\$ 35,00 - Data da Assinatura: 21/08/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

TERMO ADITIVO Nº 001-2025

Referente ao Contrato nº 021/2024

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: Green Card S/A Refeicoes Comercio e Servicos
CNPJ nº 92.559.830/0001-71

Objeto: Termo aditivo para renovar por 24 meses a prestação dos serviços de gerenciamento e administração de vale-alimentação e vale-refeição aos colaboradores.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses
Data da assinatura/homologação: 20/08/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 467/2025

PROCESSO Nº 88764/2025.
CONTRATO Nº 051/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: Nº 026/2024 de 18 de julho de 2024.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	58.562,00		2.029,00	56.533,00
SACPB	250144	33.90.39	1.500.1	34.720,00	2.029,00	-	36.749,00

Salvador, 29 de agosto 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
PROCESSO: 250042/2023
AFM Nº: 004918/2025 - R\$ 10.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 133243/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215800 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 29 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124422/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 27/08/2025 e término em 26/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: SAUVIDA-SOCIEDADE MÉDICA LTDA
CNPJ: 21.009.795/0001-79
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 26 de agosto de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2025005353
PROCESSO SEMGE Nº: 257026/24
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO REFIL ESFREGAO
VALOR: R\$ 572,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 163328/2025

AFM 2025005354
PROCESSO SEMGE Nº: 257026/24

CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO BALDE MOP C/ ESPREMEDOR
VALOR: R\$ 2.515,20
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 163328/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025.
GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO: N.º 91157/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA
CNPJ: 22.267.284/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada em bilhetagem automática através da inexigibilidade de licitação para aquisição de 78.520 bilhetes de passagem através de Cartões de Bilhete Identificado e Créditos Eletrônicos, de transporte coletivo por ônibus/metrô para locomoção, durante a duração do curso, dos alunos matriculados em 2025 no Curso Preparatório Intensivo Ingressar que sejam integrantes de famílias cadastradas no Programa Bolsa família, conforme decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, de acordo com as condições e quantitativos estipulados pela CONTRATANTE neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 04 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 439.712,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e doze reais)
AMPARO LEGAL: artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentária - 580002 UG SPMJ - Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
SUB-AÇÃO: 125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública
FORTE: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025

Salvador, 29 de agosto de 2025
FERNANDA SILVA LOREDO
Secretária/SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 763/2025
PROCESSO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 626/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Walkiria Nunes", para se apresentar no dia 30 de agosto de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 764/2025
PROCESSO Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 627/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Tio Kin e Tia Binha", para se apresentar no dia 30 de agosto de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 765/2025
PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 628/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 30.633.282/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Manancial", para se apresentar no dia 30 de agosto de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 766/2025
PROCESSO Nº 059/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 629/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.633.282/001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Alex Kim", para se apresentar no dia 30 de agosto de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005368

LICITAÇÃO: 90047/2024 - SEMGE

PROCESSO Nº: 54040/2024 - SEMGE

CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

OBJETO: Aquisição de saco para lixo doméstico 100l, saco para lixo doméstico 200l e saco para lixo doméstico 50l

VALOR GLOBAL: R\$ 1.120,00 (Hum mil e cento vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30.12; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 154249/2025- SEMIT.

CONTRATADO: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 67.393.181/0001-34

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, fornecimento de licenças de software da família ArcGIS, conforme detalhado na "Tabela 01 - Licenças e serviços limitados durante 12 meses", bem como a prestação de serviços de suporte técnico operacional e suporte especializado, voltado ao processamento de dados georreferenciados e ao desenvolvimento de aplicações avançadas no ambiente ArcGIS Enterprise. Destaca-se que as licenças previstas na contratação podem ser baixadas e utilizadas de forma limitada nas quantidades especificadas..

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 630002

Projeto/Atividade: 121300

Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINADO: 28/08/2025.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

Secretário da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PUBLICAÇÃO: 28 de agosto de 2025 - DOM 9.099 PAG 23.

AFM: 2025005313

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

Onde se lê: "AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02."

Leia-se: "AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02."

Salvador, 29 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PUBLICAÇÃO: 28 de agosto de 2025 - DOM 9.099 PAG 23.

AFM: 2025005372

CONTRATADA: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA.

Onde se lê: "AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02."

Leia-se: "AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02."

Salvador, 29 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005412

PROCESSO SECIS: 165782/2025

PROCESSO SEMGE: 140673/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo

EMPRESA: DURA COMERCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 47.890.806/0001-66

VALOR: R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº 066/2025, publicada no DOM nº 9.099 de 28 de Agosto de 2025, referente ao Processo 162156/2025.

Onde se lê: "CNPJ : 22.969.924/0001-33"

Leia-se: "CNPJ : 42.171.389/0001-88"

Onde se lê: "PRAZO: 12 (doze) meses"

Leia-se: "PRAZO: 06 (seis) meses

Salvador, 29 de Agosto de 2025

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025005173

LICITAÇÃO: 004/2025

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000022

PROCESSO: Nº205316/2024

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10

CONTRATADA: BOMFIM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.

CNPJ:35.589.947/0001-64

OBJETO: AÇUCAR

VALOR TOTAL: R\$591,00 (quinhentos e noventa e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903012 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO

Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2025005176
LICITAÇÃO: 005/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2024000156
PROCESSO: N° 54040/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ:03.326.448/0001-98
OBJETO: SACO LIXO
VALOR TOTAL: R\$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2025005170
LICITAÇÃO: 003/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000017
PROCESSO: N°177563/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA.
CNPJ:19.112.177/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁGUA SANITÁRIA
VALOR TOTAL: R\$579,04 (quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2025005175
LICITAÇÃO: 007/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000080
PROCESSO: N° 197691/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: V.T.A MACHADO DE ARRUDA EIRELI.
CNPJ:16.667.443/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRANCHETA
VALOR TOTAL: R\$171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903003 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2025005183
LICITAÇÃO: 005/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000024
PROCESSO: N°222079/2024
CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ:04.886.825/0001-06
OBJETO: GALÃO 20LML
VALOR TOTAL: R\$425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903019 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2025005197
LICITAÇÃO: 0065/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000050
PROCESSO: N° 257026/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
CNPJ:46.875.232/0001-94
OBJETO: BORRIFADOR
VALOR TOTAL: R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2025005217
LICITAÇÃO: 005/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2025000026
PROCESSO: N°244059/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ:11.258.473/0001-00
OBJETO: ÁGUA GALÃO 20L/ ÁGUA COPO S/ GÁS 200ML
VALOR TOTAL: R\$12.461,80 (doze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903012 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 26/2024

Processo Administrativo n° 164772/2025
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA-CNPJ/MF n° 13.585.696/0001-07
Fica aditado o valor de R\$ 1.172.827,77 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), equivalente a 12,26% do valor global contratado
Base Legal: art. 124, I, "a" e "b", 125, da Lei Federal n° 14.133/21
Data de Assinatura: 29/08/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ FELIPE ABUD ANDARI-JF PRADO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 083/2024

No Resumo do Termo Aditivo n° 004/2025 ao Termo de Colaboração 083/2024, publicada no DOM n° 9.099/2025 de 28 de agosto de 2025, pág. 25.

ONDE SE LÊ: PROCESSO N° 122021/2025

LEIA-SE: PROCESSO N° 122201/2025

Salvador, 29 de agosto de 2025

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito na publicação do quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado no DOM n° 9.099, fl.25, de 28 /08/2025,

N° DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
059/2024	121416/2025	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO CNPJ: 05.566.547/0001-72	MARIA LÚCIA SANTANA	R\$ 3.388.917,70	R\$ 3.585.840,45

N° DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
115/2024	123624/2025	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ADALBERTO DE SOUZA LOPES CNPJ: 34.282.343/0001-08	VÂNIA MACHADO LOPES	R\$ 1.149.691,09	R\$ 1.308.980,56

Salvador, 29 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 3/2019

N° PROCESSO: 112531/2025

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação de Amigos do Autista da Bahia - AMA, CNPJ nº 05.647.503/0001-77.

OBJETO: Prorrogar por mais 3 (três) anos a vigência do Termo de Colaboração nº 3/2019 no valor de R\$ 1.639.660,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), ficando alterado as cláusulas Do Valor e Da Vigência.

VIGÊNCIA: Início: 30/08/2025 e Término: 29/08/2028.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
ESALVADOR N° 155674/2024	260.224-5	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	424.515.405-59	2020 A 2025

Salvador, 29 de agosto de 2025.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE

Coordenador de Arrecadação (CAR)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921788/2025	MAX SECURITIZADORA DE CREDITOS SA	ALTER. CADASTRAL
922230/2025	ADAM FELIPE DE SOUZA FONSECA	ALTER. CADASTRAL
922029/2025	KARINE LIMA SELLIS	ALTER. CADASTRAL
918983/2025	ANA PAULA BRITO TELES	ALTER. CADASTRAL
918874/2025	LINDINALVA MARIA DE FREITAS ALVES	ALTER. CADASTRAL
919011/2025	JOÃO MATHEUS ARAPONGA BRANCO	ALTER. CADASTRAL
915536/2025	ANNA CHAISUK BAROUCHEL	ALTER. CADASTRAL
919085/2025	ALEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	ALTER. CADASTRAL
900525/2025	JORGE DA ROCHA CIRNE FILHO	ALTER. CADASTRAL
921704/2025	ELIFAS LEVI MARQUES MIRANDA	ALTER. CADASTRAL
921477/2025	DALVA DA SILVA DOREA	ALTER. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
920482/2025	LUCIA MENDES DEL ASSIS TELLES	ALTER. CADASTRAL
920013/2025	LUCAS GOIS DE OLIVEIRA SOUSA	ALTER. CADASTRAL
920016/2025	JAIME FINGERGUT ENG. COM E IND LTDA	ALTER. CADASTRAL
920052/2025	ATF PATRIMONIAL LTDA	ALTER. CADASTRAL
920053/2025	ATF PATRIMONIAL LTDA	ALTER. CADASTRAL
920087/2025	CONSTRUTORA PABLO LTDA	ALTER. CADASTRAL
911319/2025	JAMILE SACRAMENTO OLIVEIRA	ALTER. CADASTRAL
920056/2025	JESSICA VIEIRA DE SANTANA	ALTER. CADASTRAL
920083/2025	CONSTRUTORA PABLO LTDA	ALTER. CADASTRAL
920109/2025	CONSTRUTORA PABLO LTDA	ALTER. CADASTRAL
920111/2025	CONSTRUTORA PABLO LTDA	ALTER. CADASTRAL
920079/2025	CONSTRUTORA PABLO LTDA	ALT.TITULARIDADE
920507/2025	MATHEUS CAYRES MEHMERI GUSMAO	ALT.TITULARIDADE
918977/2025	ANDRE FONSECA DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
918859/2025	CARLOS ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
918770/2025	ISIS DANTAS CORDEIRO DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
918761/2025	EDER NOGUEROL FEDULO	ALT.TITULARIDADE
918709/2025	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
911658/2025	DORALICE LIMA BARBOSA	ALT.TITULARIDADE
921293/2025	SILAS DANTAS FREITAS	ALT.TITULARIDADE

Salvador,29 de Agosto de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINAL DE LISTA N° 08/2025 - EDITAL N° 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 23/2025, ora publicado no DOM nº 9.084 de 07 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2024 que originou a solicitação.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pelas candidatas abaixo discriminadas, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar as novas posições na ordem de classificação, das candidatas abaixo discriminadas, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE GEOGRAFIA

CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LUDMILA MARZE CARMO DA SILVA	008.09X.XXX-XX	GE0012023101412	19°	51°

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
VANESSA RAMOS NEVES	016.08X.XXX-XX	PLP01202397302	53°	103°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 26 agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 23/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 07/2024, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 25/2025 publicado no DOM n° 9.073, de 23/07/2025, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprirem as regras previstas no edital.

A Convocação n° 25/2025 faz referência à tentativa de substituição de candidatos desclassificados desde o Aviso de convocação n° 18/2025.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SILVANA ALFANO SANTIAGO	803.18X.XXX-XX	COP20255564	65	69°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANDREIA OLIVEIRA BEZERRA	564.67X.XXX-XX	COP20253127	60	41°

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JAQUELINE DO BONFIM SANTOS	814.32X.XXX-XX	PEF2024505	65	26°

FUNÇÃO PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELIANDRA PORTUGAL DE ASSIS	050.58X.XXX-XX	PAP2024150	60	43°
ANDRÉ LUIS ALMEIDA SANTOS	716.90X.XXX-XX	PAP20241756	60	44°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FERNANDO BERNARDES SOUZA	021.80X.XXX-XX	PAP20253694	5	24°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de agosto de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA N° 24/2025 - EDITAL N° 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital n° 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM n° 8.934 de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 37/2025, ora publicado no DOM n° 9.084 de 07 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, ora publicada o DOM n° 9.049 de 12 de junho de 2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

- Resolve:
- Deferir os pedidos formulados pelas candidatas abaixo discriminadas, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
 - Aprovar a nova posição na ordem de classificação, das candidatas abaixo discriminadas, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO CARGA HORÁRIA: 20H
AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ALINE VALE DOS PASSOS	922.80X.XXX-XX	PEI20242402	551°	2691°
ENIEDE BRANDÃO DE SOUZA FERNANDES	004.40X.XXX-XX	PEI20253078	578°	2692°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
JAMILY MACHADO ARAUJO	035.36X.XXX-XX	PEI20254681	267°	958°
ANA PAULA SOUZA OLIVEIRA	047.44X.XXX-XX	PEI20254277	273°	959°

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
NEIJANE OLIVEIRA DA SILVA	033.52X.XXX-XX	PEI20257601	268°	960°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 114/2025: Contratação** empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, projetos de arquitetura, gerenciamento de banco de dados e middleware, sistemas operacionais, migração de cargas de trabalho, monitoramento e administração de ambientes computacionais locais e nuvem pública, serviços de business Intelligence e big data e monitoramento proativo para produtos e soluções de tecnologia Oracle nos sistemas corporativos baseados nesta plataforma, de acordo com a conveniência e necessidade dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal da Saúde/SMS, conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/ Bahia.**

O processo administrativo nº 166411/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sjosenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br

Salvador, 29 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CLONIDINA 0,1mg COMP, DEXTRO CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML, DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML, DOXICICLINA, CLORIDRATO 100mg DRAGEA.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2025 - PROC. Nº 132585/2025

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2025

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, AUTODESK BIM COLABORATE PRO

e AUTOCAD LT, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **08/09/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 29 de agosto de 2025

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 014/2025

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de TECLADOS, MOUSES, MEMÓRIAS, SSDS, WEBCAMS, CAIXA DE SOM, HEADSET, CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOBREAKS e FILTRO DE LINHA, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **08/09/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 29 de agosto de 2025

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 019/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 04 de setembro de 2025, cotações de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na execução de hortas urbanas em áreas verdes e em ambientes escolares da Cidade, sob demanda, observando o projeto técnico fornecido pela SECIS, conforme especificações, apresentadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços deste Edital., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e do telefone (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL